

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE INFORMÁTICA DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

EDITAL nº 01/2022 - DI/CI/UFPB CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Trata o presente edital de chamada pública interna de docente de qualquer centro da Universidade Federal da Paraíba para o Departamento de Informática, do Centro de Informática – Campus I, da Universidade Federal da Paraíba (DI/CI/UFPB), para o preenchimento de 01 (uma) vaga para docente na área de Engenharia de Software, por meio de remoção.

1.2 A vaga é para docente efetivo, em regime 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa e extensão institucional.

1.3 O processo seletivo será realizado obedecendo aos parâmetros dispostos no art. 36 da Lei nº 8.112/90.

1.4 À unidade do professor classificado no edital de remoção será destinado o código de vaga proveniente da aposentadoria do professor Hamilton Soares da Silva lotado no Departamento de Informática, referente ao Processo Nº 23074.068632/2021-91 e publicado no D.O.U de 03/11/2021, edição 206, Seção 2, pág. 31.

1.5 O processo seletivo será regido por este edital e executado por uma comissão escolhida pelo Departamento de Informática. Os nomes que compõem a Comissão de Seleção deverão ser divulgados na página eletrônica do Centro de Informática.

1.5.1. Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Conselho de Centro, exclusivamente com base nos motivos previstos no art. 13 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPB e/ou no art. 18 da Lei nº 9.784/99.

2 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

2.1 Ter concluído graduação em Ciência da Computação ou áreas afins e Doutorado em Ciência da Computação ou áreas afins.

2.2 Ter ministrado disciplinas ligadas à área de engenharia de software.

2.3 Ter experiência em pesquisas na área de ciência da computação e suas aplicações comprovadas através de artigos publicados em conferências ou revistas da área ou projeto aprovado.

3 DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

3.1 A avaliação para efeito de seleção a que se refere este edital será realizada considerando os critérios:

3.1.1 Análise de um plano de trabalho de autoria do candidato. Constituirão critérios para a avaliação da prova de plano de trabalho: a) domínio do assunto; b) clareza de exposição; c) desenvoltura na apresentação e defesa do plano; d) correção e adequação da linguagem; e) consistência teórica e/ou técnica; f) viabilidade teórica e/ou técnica; g) exequibilidade de execução do Plano de Trabalho considerando as condições da UFPB; h) adequação do Plano de Trabalho à formação ou às atividades científicas do candidato; i) adequação do Plano de Trabalho à área objeto do concurso, e; j) relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere, nos termos do Art. 28 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPB.

3.1.2 Análise de currículo, seguindo a pontuação prevista no anexo III da Resolução 74/2013- CONSEPE/UFPB, com relação às produções dos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.

3.2 A nota final de cada candidato será igual à média aritmética das notas obtidas no plano de trabalho e no exame de títulos.

3.3 Em caso de empate na nota final, serão considerados, sucessivamente, as seguintes prioridades: I. tiverem a idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; II – a maior nota no exame de títulos; III – maior nota na prova de Plano de Trabalho; IV. tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **04 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2022**, com o título “Chamada Pública Interna para Docente”.

4.2 Os candidatos docentes deverão preencher o **formulário de inscrição** (anexo I), e enviá-lo de forma eletrônica, juntamente com o currículo Lattes e com os respectivos documentos comprobatórios, para o email do Departamento de Informática (di@ci.ufpb.br).

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá pedido de reconsideração em cada etapa do concurso. O candidato que desejar formular o pedido contra o resultado provisório de cada etapa do concurso disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da divulgação da nota provisória de cada etapa, podendo, ainda, ser admitido pedido de reconsideração por meio eletrônico.

5.2 O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Examinadora do concurso, que se reunirá em sessão pública para decidir, de forma fundamentada, pela manutenção ou alteração da nota atribuída ao candidato recorrente. Na impossibilidade da comissão se reunir, a sessão poderá ser realizada com a presença exclusiva do Presidente, o qual deverá ler e disponibilizar para os presentes o inteiro teor das manifestações dos membros ausentes sobre o recurso objeto do julgamento.

5.3. Cada pedido de reconsideração será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão Examinadora, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido.

5.4. Ao candidato que manifestar o interesse de realizar pedido de reconsideração contra o resultado provisório de cada etapa do concurso serão fornecidas as fichas de julgamento prevista nos anexos da Resolução CONSEPE nº 74/2013, mediante requerimento à Comissão Examinadora do concurso.

5.5 Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto do concurso alvo do recurso.

5.6. Caberá recurso administrativo contra a homologação e publicação do resultado final do concurso, dirigido exclusivamente à Comissão Examinadora, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da publicação do resultado final, segundo disposto no Art. 41 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPB.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito imediato à remoção, ficando essa condicionada ao interesse da administração e a disponibilidade de vaga, observado o prazo de validade do processo seletivo de remoção.

6.2. O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de **um ano**, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

6.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no **Anexo II** deste edital.

6.4. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico ci.ufpb.br/, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao servidor interessado.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos a critério da comissão de seleção.



Profa. Daniela Coelho Batista Guedes Pereira
Chefe do Departamento de Informática
SIAPE nº 2300797